



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Prefeito

LEI Nº 437

:-Abre crédito especial e dá
outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei,-

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a :
adquirir uma carregadeira, usada, em bom estado de conservação na importância de até NCR\$ 33.000,00.-

Artº 2º - Para fazer face ao disposto do artigo 1º, fica aberto um crédito especial na importância de até NCR\$33.000,00.-

Artº 3º - Utilizar-se-á o excesso da arrecadação dos meses de setembro e outubro corrente, para atender ao disposto do artigo 2º.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 16 de Outubro 1967.-

Cezar Juliao de Sales
Cezar Juliao de Sales.
Prefeito Municipal